

COMUNICADO AOS COTISTAS
GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 36.200.677/0001-10

A **GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Gestor”) e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Administrador”), nas qualidades de, respectivamente, gestor e administrador do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.200.677/0001-10, em cumprimento ao disposto nos termos da Instrução CVM nº 472/08, vêm comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que o Administrador, considerando as informações contidas no Fato Relevante enviado na presente data e o resultado da consulta formal finalizada em 25 de julho de 2023, realizará a amortização parcial de cotas do Fundo no montante total de R\$224.012.790,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, doze mil, setecentos e noventa reais), equivalente ao valor de R\$31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) por cota. O pagamento será realizado no dia 15 de agosto de 2023 e os cotistas deverão se ater às condições e procedimentos a seguir expostos.

Os cotistas cujas posições estiverem liquidadas nesta data deverão enviar as informações solicitadas abaixo para o endereço eletrônico: escrituracao.fundos@brltrust.com.br, com assunto “**GTLG11 – Amortização**”, até o dia 09 de agosto de 2023, para apuração pelo Administrador de eventual valor de retenção de imposto de renda sobre a parcela do rendimento tributável e/ou de ganho de capital (se e quando aplicável):

1. declaração contida no Anexo I deste Comunicado aos Cotistas; e
2. a correspondente nota de corretagem de aquisição ou instrumento de compra, venda ou doação, conforme previsão regulamentar. **O Administrador alerta que caso não receba tais informações, o Administrador considerará o preço/custo de aquisição de tais cotistas como R\$ 0,00 (zero real), de modo que será aplicada a alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor amortizado, nos termos da legislação aplicável.**

O Gestor e o Administrador ficam à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 26 de julho de 2023.

GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

[QUALIFICAR] ("Cotista"), declara para os devidos fins de cálculo de imposto de renda sobre o ganho de capital a ser recolhido pelo responsável tributário BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 (administrador), estar enquadrado(a) nas seguintes condições tributárias:

- ☐ Investidor residente no Brasil - Pessoa Física
- ☐ Investidor residente no Brasil - Pessoa Jurídica Não-Financeira tributadas com base no lucro real
- ☐ Investidor residente no Brasil – Pessoa Jurídica Não Financeira tributada com base no lucro presumido ou arbitrado
- ☐ Investidor residente no Brasil - Instituição Financeira
- ☐ Entidade de Previdência Complementar Brasileira
- ☐ Fundo ou clube de investimento sediado no Brasil
- ☐ Investidor estrangeiro - Resolução CMN 4373/2015 (não sediado/residente em Paraíso Fiscal)
- ☐ Investidor estrangeiro com investimentos fora dos termos da Resolução CMN 4373/2015 ou sediado/residente em Paraíso Fiscal

Situação Tributária:

- ☐ Tributado*
- ☐ Dispensado de retenção de tributos na fonte**
- ☐ Liminar***

Justificativa1:

Em se tratando de Cotista sujeito a tributação, o Cotista declara, ainda, para fins da amortização das cotas do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.200.677/0001-10, a ser realizada em decorrência do Ato do Administrador de 26 de julho de 2023, que o custo médio ponderado de aquisição das cotas a serem amortizadas é de R\$ [] ().

*Tributados: são todos os investidores residentes e domiciliados no Brasil, com exceção das entidades imunes, além de determinados investidores não residentes.

**Dispensado de retenção de tributos na fonte: são determinados investidores cujas aplicações financeiras não estão sujeitas a tributação na fonte, como as instituições financeiras.

***Liminar: são os casos em que há uma liminar judicial concedendo tratamento tributário que dispensa a Instituição Administradora de reter tributos na fonte. Para tanto, o investidor ou AP deverá anexar cópia da documentação comprobatória.

Por fim, o Cotista declara-se ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitá-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

[Local, Data] 2023.

COTISTA.